



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 8\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1200\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 600\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho.

ASSINATURAS

Para o país:			Para países de expressão portuguesa:		
	Ano	Semestre		Ano	Semestre
I Série	1 800\$00	1 200\$00	I Série	2 400\$00	1 800\$00
II Série.....	1 000\$00	600\$00	II Série.....	1 600\$00	1 200\$00
I e II Séries	2 500\$00	1 500\$00	I e II Séries	3 100\$00	2 100\$00
AVULSO por cada página ..		4\$00			

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Para outros países:		
	Ano	Semestre
I Série	2 800\$00	2 200\$00
II Série.....	2 000\$00	1 600\$00
I e II Séries	3 500\$00	2 500\$00

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA NACIONAL:

Resolução n.º 64/IV/94:

Deferindo o pedido de cessação da suspensão temporária do mandato do Deputado Sidónio Fortes Lima Monteiro, eleito pelo Círculo Eleitoral de Nossa Senhora da Ajuda.

Resolução n.º 65/IV/94:

Deferindo o pedido de suspensão temporária do mandato do Deputado Atelano João de Henrique Dias da Fonseca, eleito pelo Círculo Eleitoral de Nossa Senhora da Conceição/Santa Catarina, ilha do Fogo.

Resolução n.º 66/IV/94:

Deferindo o pedido de cessação da suspensão do mandato da Deputada Maria Filomena do Nascimento Lima Rodrigues Araújo eleita pelo Círculo Eleitoral de Nossa Senhora da Luz.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS:

Decreto-Lei n.º 34/94:

Cria com sede em Londres, um Consulado Honorário com jurisdição sobre o território do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, a Ilha de Man, a Região de Jersey e a Região de Guernsey.

Decreto-Lei n.º 35/94:

Cria com sede em Toronto, um Consulado Honorário com jurisdição sobre todo o território das províncias Canadianas de Ontário e Quebec.

Resolução n.º 21/94:

Nomeando Dr. Frutuoso Assunção Lopes de Carvalho para desempenhar em comissão de serviço, as funções de Director-Geral da Promoção Social.

Despacho n.º 16/94:

Designando o Ministro da Coordenação Económica Dr. José Tomás Wahnon de Carvalho Veiga, para substituir o Ministro das Finanças, Dr. Úlpio Napeleão Fernandes, durante a sua ausência a partir de 9 de Maio do corrente.

Rectificação:

Ao Decreto-Lei n.º 32/94 publicado no Boletim Oficial n.º 18, I Série de 9 de Maio na parte que interessa.

ASSEMBLEIA NACIONAL

Comissão Permanente

Resolução n.º 64/IV/94

de 17 de Maio

A Comissão Permanente delibera ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 2.º, alínea a) e 7.º do seu regimento o seguinte:

Artigo único

1. Deferir o pedido de cessação da suspensão temporária do mandato do Deputado Sidónio Fortes Lima Monteiro, eleito na lista do PAICV pelo Círculo Eleitoral de Nossa Senhora da Ajuda, a partir de 13 de Maio de 1994.

2. Em consequência cessam, automaticamente a partir desta data, todas as imunidades e poderes do candidato suplente na respectiva lista, Pedro Rodrigues Lopes, que vinha garantindo o exercício desse mandato, por substituição.

Aprovada em 11 de Maio de 1994.

Publique-se.

Assembleia Nacional, 12 de Maio de 1994. — O Presidente da Assembleia Nacional, *Amílcar Fernandes Spencer Lopes*.

Resolução n.º 65/IV/94

de 17 de Maio

A Comissão Permanente delibera ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 2.º, alínea a) e 7.º do seu regimento o seguinte:

Artigo único

Deferir o pedido de suspensão temporária do mandato do Deputado Atelano João de Henrique Dias da Fonseca, eleito na lista do PAICV pelo Círculo Eleitoral de Nossa Senhora da Conceição/Santa Catarina — ilha do Fogo, por um período de 20 dias, a partir de 10 de Maio de 1994.

Aprovada em 11 de Maio de 1994.

Publique-se.

Assembleia Nacional, 12 de Maio de 1994. — O Presidente da Assembleia Nacional, *Amílcar Fernandes Spencer Lopes*.

Resolução nº 66/IV/94

de 17 de Maio

A Comissão Permanente delibera ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 2º, alínea *a*) e 7º do seu regimento o seguinte:

Artigo único

1. Deferir o pedido de cessação da suspensão do mandato da Deputada Maria Filomena do Nascimento Lima Rodrigues Araújo, eleita na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral de Nossa Senhora da Luz, S. Vicente.

2. Em consequência cessam, automaticamente a partir desta data, todas as imunidades e poderes do candidato não eleito na respectiva lista, Emanuel Gomes Miranda Gonçalves, que vinha garantindo o exercício desse mandato, por substituição.

Aprovada em 13 de Maio de 1994.

Publique-se.

Assembleia Nacional, 13 de Maio de 1994. — O Presidente da Assembleia Nacional, *Amílcar Fernandes Spencer Lopes*.

—o— PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Decreto-Lei nº 34/94

de 17 de Maio

Pretendendo alargar as possibilidades de apoio aos emigrantes caboverdianos espalhados pelo mundo;

Considerando a aposta do Governo no sentido de uma maior inserção da economia caboverdiana na economia mundial;

Tendo em vista incrementar as relações de amizade e de cooperação principalmente nos domínios económico-comerciais e culturais com o Reino Unido, no intuito de propiciar o investimento externo no nosso País;

Considerando as vantagens que resultam da criação de uma estrutura consular;

No uso da faculdade conferida pela alínea *a*) do nº 2 do artigo 216º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo único. É criado com sede em Londres, um Consulado Honorário com jurisdição sobre o território do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, a Ilha de Man, a Região de Jersey e a Região de Guernsey.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

Carlos Veiga — Manuel Chantre — Úlpio Napoleão Fernandes.

Promulgado em 12 de Maio de 1994.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO MANUEL MASCARENHAS GOMES MONTEIRO.

Referendado em 16 de Maio de 1994.

O Primeiro Ministro,

Carlos Veiga.

Decreto-Lei nº 35/94

de 17 de Maio

Pretendendo alargar as possibilidades de apoio aos emigrantes caboverdianos espalhados pelo mundo;

Considerando a aposta do Governo no sentido de uma maior inserção da economia caboverdiana na economia mundial;

Tendo em vista incrementar as relações de amizade e de cooperação principalmente nos domínios económico-comerciais e culturais com o Canadá, no intuito de propiciar o investimento externo no nosso País;

Considerando as vantagens que resultam da criação de uma estrutura consular;

No uso da faculdade conferida pela alínea *a*) do nº 2 do artigo 216º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo único. É criado com sede em Toronto, um Consulado Honorário com jurisdição sobre todo o território das províncias Canadianas de Ontário e Quebec.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

Carlos Veiga — Manuel Chantre — Úlpio Napoleão Fernandes.

Promulgado em 12 de Maio de 1994.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO MANUEL MASCARENHAS GOMES MONTEIRO.

Referendado em 16 de Maio de 1994.

O Primeiro Ministro,

Carlos Veiga.

Resolução nº 21/94

de 17 de Maio

No uso da faculdade conferida pelo artigo 289º da Constituição, o governo aprova a seguinte resolução:

Artigo único

É nomeado o Dr. Frutuoso Assunção Lopes de Carvalho, licenciado em Ciências Sociais, para desempenhar, em comissão ordinária de serviço, as funções de Director-Geral da Promoção Social.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

Despacho nº 16/94

de 17 de Maio

Designo o Ministro da Coordenação Económica, Dr. José Tomás Wahnou de Carvalho Veiga, para substituir o Ministro das Finanças, Dr. Úlpio Napoleão Fernandes, durante a sua ausência a partir de 9 de Maio do corrente mês.

Gabinete do Primeiro Ministro, 9 de Maio de 1994.
— O Primeiro Ministro, *Carlos Veiga*.

Rectificação

Por ter saído inexacta a publicação no *Boletim Oficial* nº 18 — I Série, de 9 de Maio corrente, do Decreto-Lei nº 32/94, rectifica-se nos termos seguintes:

Onde se lê:

«Artigo 31º

(Multas)

A difusão da publicidade proibida bem como a violação do disposto nos artigos 7º e no 21º serão punidas com multa de 2 500\$00, a 250 000\$00 sem prejuízo de pena mais grave que ao caso couber.

Deve ler-se:

«A Difusão de Publicidades proibida bem como a violação do disposto nos artigos 7º e no 21º serão punidas com multa de 25 000\$00 (vinte e cinco mil escudos), a 250 000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos) sem prejuízo de pena mais grave que ao caso couber.»

Secretariado do Conselho de Ministros, 13 de Maio de 1994. — A Secretária do Conselho de Ministros, *Evelyne Mello Figueiredo*.